



LEI Nº. 3.000/2012

GOIANÉSIA, 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard

data Prefeitura Lei n.º 3.000/2012

o período de 26/12/12 a 30/12/12

em 26 de dezembro de 2012

Reis Jacinto Brândão
Secretário Municipal de
Administração Financeira

Autoriza serviços públicos por empresa particular, em caráter precário, por prazo determinado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a exploração dos serviços de Transporte Coletivo de Passageiros em caráter precário, abrangendo todo o território Municipal, pela empresa VIAÇÃO CUNHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.828.599/0001-19, com sede administrativa à Rua 10 – nº. 248, Setor Sul, nesta cidade.

Parágrafo Único - para esta autorização prevalecerá as cláusulas constantes da concessão originária datada de 30 de março de 1992, prorrogada no ano de 2002, na forma da Lei nº. 1.237/95.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior, será pelo prazo de nove (09) meses, com vigência até a data de 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º. Fica a administração municipal autorizada a prorrogar esta autorização no exercício de 2013, até que seja possível promover Concorrência Pública, na forma do art. 175 da Constituição Federal, arts. 1º, 2º, Inc. II da Lei nº. 8.987/95.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (26.12.2012).

Renato Meneses de Castro
PREFEIRO MUNICIPAL

Rua 33, nº. 453, Praça Cívica, Setor Sul, Goianésia – Goiás, CEP: 76.380-000, Telefone: 62-33899400